

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

**CONSIDERANDO** a existência de bens em desuso, obsoletos ou inservíveis no patrimônio da Câmara.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar a Comissão de Patrimônio/Inventário criada pela Portaria n.º 5/2021 de 13/1/2021 a proceder à **BAIXA** dos bens móveis inservíveis, obsoletos ou em desuso pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Juína.

**Art. 2º** Os Bens autorizados a serem baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Juína são:

2373	Condicionar de e Ar Kos 30 Fc 3lx Dcre Komeco
601	Condicionar de Ar Springer 12000 Btus
1382	Condicionador de Ar Kos12fc 3hx Classe A Komeko
1383	Condicionador de Ar Kos12fc 3hx Classe A Komeko

**Art. 3º** Realizados os procedimentos para lançamento no sistema contábil das baixas, os equipamentos devem ser entregues ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Juína.

**Art. 4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cientifique; e,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**ZULMAR CURZEL**  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ATA DE ABERTURA

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020, reuniu-se a Comissão instituída pela Portaria nº 002/2019 composta pela Sra. Nadir Salete Pedroso, Sr. Antonio Maximiano da Silva e o Sr. Marcelo Gonçalves de Araujo, para planejamento da realização do Inventário anual de bens móveis da Câmara Municipal no exercício de 2020, na sala da Secretaria da Câmara Municipal às 08:00 horas. Em comum acordo foi decidido que a Sra. Nadir Salete Pedroso será a Presidenta da comissão e o Sr. Antonio Maximiano da Silva vice-presidente da Comissão e o Sr. Marcelo Gonçalves de Araujo relator da comissão, após essa decisão foi apresentado o Livro de Inventário do exercício 2.019, que constam as seguintes informações: O Total de bens relacionados no relatório em 31/12/2019 demonstra o valor de R\$. 879.639,77 Após análise das movimentações dos bens do exercício anterior houve as impressões dos relatórios para dar início ao inventário do Exercício de 2020. Para aproveitamento dos trabalhos a Comissão decidiu dividir em dois grupos, e se reunir periodicamente para discutir assuntos concernentes aos trabalhos realizados in loco. Referente às avaliações de Bens para incorporações e reavaliações de Bens a comissão utilizará a Normativa 29/2014 para balizamento deste procedimento.

#### ATA DE ENCERRAMENTO

Aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2020, na sala da secretaria da Câmara municipal reuniu-se a comissão instituída pela Portaria nº 002/2019 de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de Contas de 20 de Fevereiro de 2019, composta pela Sra. Nadir Salete Pedroso o Sr. Antonio Maximiano da Silva e o Sr. Marcelo Gonçalves de Araujo, para elaborar a Ata de encerramento das atividades do inventário de bens patrimoniais do exercício de 2020. A comissão concluiu o encerramento dos trabalhos editando os relatórios das atividades. Foram levantados por esta comissão, os bens agrupados que totalizam os seguintes valores:

Bens Móveis Anterior de (31/12/2019)	R\$ 879.639,77
Bens Móveis Adquiridos no ano de 2020	R\$ 31.395,84
Bens Móveis Incorporados no ano de 2020	R\$
Bens Móveis recebidos (Doação) no ano de 2020	R\$
Desvalorização de Bens Móveis ano de 2020	R\$
Bens Móveis Baixados no ano de 2020	R\$
Ajustes Aumentativos (prédio sede)	R\$ 70.000,00
Ajustes Diminutivos	R
Depreciação e amortizações acumuladas	R\$
TOTAL DE BENS MÓVEIS	R\$ 981.035,61

Bens Imóveis Anteriores (31/12/2019)	R\$ 879.639,77
TOTAL DE BENS IMÓVEIS	R\$ 981.035,61
TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 2020	R\$ 981.035,61

Fazem parte deste Inventario os Seguintes relatórios:

I – Relação de bens Inventariados;  
II – relatórios de Bens inservíveis, obsoletos e sucatas, para início dos procedimentos para transferência ao almoxarifado e/ou baixas;  
III – relatório de Bens que deverão ser incorporados ao sistema. Os relatórios são importantes, pois darão sustentação às providências cabíveis necessárias à realização dos ajustes do acervo patrimonial do Órgão.

Metodologia e desenvolvimento dos Trabalhos:

A comissão de posse dos relatórios dividiu – se em dois grupos para melhor aproveitamento dos trabalhos reunindo se semanalmente, para apresentação in loco dos trabalhos, e anotando as divergências encontradas. Para conferencia dos veículos e maquinas a comissão solicitou profissional especializado para acompanhamento e avaliação do estado de conservação.

Foram encontrados bens que não constavam no sistema de patrimônio, conforme formulário de incorporação que compõe esse inventário, os mesmo foram avaliados de acordo com o estado de conservação para definição da vida útil e feito cotações para pareamento de valores.

Bens considerados antieconômico pela vida útil expirada, quanto suas características não enquadrarem como material permanente, e não localizados nos últimos três inventários, foram indicados para baixa, garantindo a real situação e existência dos bens que compõe o imobilizado do Órgão Publico. Aos demais não houve obstáculos sendo assim não comprometeu os trabalhos da Comissão.

Recomendações:

Verificou-se a necessidade de informatizar o Sistema de Inventario, procedimento que traz benefícios e economicidade ao Órgão Gestor, como também redução de erros humanos, trazendo transparências nos relatórios dos bens inventariados, apresentando de forma precisa a quantidade de bens inventariados e não inventariados.

Concluímos que neste relatório da Comissão de Inventario não foram encontradas divergências impropriedades que possa afetar ou comprometer as informações contábeis e Patrimoniais, as informações foram obtidas a partir dos levantamentos físicos, in loco, na unidade Administrativas da Câmara Municipal de Juruena – MT.

Nada mais a se tratar a presidente encerra a presente reunião com as assinaturas dos presentes.

Juruena-MT, 30 de Dezembro de 2020.

Comissão de Inventario 002/2019.

Nadir Salete Pedroso  
Presidente

Antonio Maximiano da Silva  
Vice-presidente

Marcelo Gonçalves de Araujo  
Relator

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### ATO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2021

O SENHOR EMERSON JALVES DE SOUZA LAET, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Rio Branco - MT, referente ao exercício financeiro de 2020, encontra-se a disposição a partir de 31/01/2020 pelo prazo de 60 (sessenta dias) para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Rio Branco - MT, 05 de fevereiro de 2021.

**EMERSON JALVES DE SOUZA LAET**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores abaixo elencados para participarem de sorteio que irá compor a Subcomissão Técnica de Licitação, prevista no Edital de Tomada de Preço nº 001/2021, que será realizado em Sessão Pública no dia 19 de fevereiro de 2021, às 14h, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Centro – Sinop/MT.

Daiane Stela de Carvalho  
Fabricia Viêro Wisniewski  
Marco Aurélio Stamm Junior  
Suzana Cabral Machado Batista  
Ricardo Ruedeel  
Roneir Correa de Menezes

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de janeiro de 2021

Elbio Volkweis  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### LICITAÇÃO

##### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, esta Comissão por intermédio do seu presidente exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à "Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada para as sessões da Câmara Municipal de Sorriso – MT, conforme calendário oficial."

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para as devidas publicações.

Sorriso - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria n.º 045/2021

##### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, esta Comissão por intermédio do seu presidente exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA 24 (vinte quatro horas), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT."

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para as devidas publicações.

Sorriso - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria n.º 045/2021

##### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, esta Comissão por intermédio do seu presidente exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO (<http://sorriso.mt.leg.br/>), DE EMAILS INSTITUCIONAIS, SISTEMA ONLINE DA OUVIDORIA, BEM COMO ATENDIMENTO TÉCNICO E TREINAMENTO."

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para as devidas publicações.

Sorriso - MT, 03 de Fevereiro de 2021.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação.  
Portaria n.º 045/2021

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 70/2021

Data: 04 de fevereiro de 2021.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº

270/2017 e suas alterações;  
Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder função gratificada ao servidor **JOSÉ MÁRCIO CAVALETTI**, ocupante do cargo de Cinegrafista, para desempenhar a Função Gratificada de FG 07 – Coordenador de Armazenamento e Arquivo de Mídias Digitais Elaboradas pela Câmara Municipal de Sorriso e pela Agência de Publicidade, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

a) Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;  
b) Requisitar e controlar o material utilizado no setor;  
c) Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;  
d) Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;

e) Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

f) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;

g) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;

h) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

i) Controlar a executar todas as atividades necessárias ao registro dos debates e pronunciamentos parlamentares, em plenário e nas comissões parlamentares e a supressão;

j) Manter registro físico e digital de todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal de Sorriso;

k) Fornecer cópias de mídias digitais que forem solicitadas;

l) Manter relação de contato com a Agência de Publicidade e arquivar toda a mídia por ela produzida;

m) Alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Sorriso com as mídias das sessões legislativas;

n) Supervisionar e efetivar medidas para que a escala seja cumprida e os registros sejam realizados dentro do prazo previsto;

o) Ajudar a chefia imediata a resolver acontecimentos inesperados que possam prejudicar o bom andamento dos registros;

p) Indicar medidas a chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;

q) Desempenhar outras atividades correlatas.